

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.763/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021 E ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2022
TIPO MAIOR OFERTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 4.763/21, de 06 de maio de 2021 e alterações supervenientes, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **14hs** do dia **19 de maio de 2022**, na Prefeitura Municipal de VACARIA, sito na rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, no setor de licitações, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 07/2022 com a finalidade de receber propostas para a alienação de bens imóveis, de propriedade do Município, abaixo relacionados, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I. OBJETO: Alienação de 04 (quatro) terrenos, localizados nos endereços abaixo discriminados, bem como suas matrículas do Ofício de Registro de Imóveis Públicos de VACARIA, assim descritos:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR GLOBAL E MÍNIMO DE CADA LOTE
1.	01	Terreno 01- Matrícula nº 45.097: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de quatorze mil, quinhentos e quarenta e três metros, quatro decímetros e noventa centímetros quadrados (14.543.049m²), sito nesta cidade, no lugar denominado Bairro Parque dos Rodeios, quarteirão formado pela Av. Lalau Ferreira, Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira-BR 116, Av. Antônio Ribeiro Branco e Rua Felipe dos Santos, com o observador voltado para a Av. Lalau Ferreira, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando do ponto 03, localizado na Av. Lalau Ferreira; ao Leste, com o alinhamento da Av. Lalau Ferreira distante 10,00m do eixo da Avenida, por onde mede 132.980m; ao Sul, com terras de Luciana da Luz Branco, por onde mede 1187,505m, ao Oeste, com terras de Luciana da Luz Branco, por uma linha quebrada composta de 02 segmentos, que medem respectivamente: 82,849 e 69,756m; e, finalmente, ao Norte, com terras de Luciana da Luz Branco, por onde mede 70,00m, até encontrar o ponto 03, local onde teve início e término das confrontações.	45.097	R\$ 3.742.373,35
2.	01	Terreno 02- Matrícula nº 36.955: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de três mil e cem metros quadrados (3.100m²), sito nesta cidade, no lugar denominado Bairro Imperial,	36.955	R\$ 682.062,00

		no quarteirão formado pelas ruas Frei Melchior, Av. Siqueira campos, rua Tristão D'Avila Pinto e Arroio Carazinho, com o observador postado na rua Frei Melchior, olhando para o terreno, com as seguintes medidas e confrontações: frente, com o prolongamento da rua Frei Melchior, por onde mede 15,20; lado direito, com terreno que foi ou é de Antonio Volmir Lira de Lima, por onde mede 89,11m; lado esquerdo, com terreno que foi ou é de LC Marcon Escavações Ltda, por onde mede 136,42m;e, aos fundos, com o Arroio Carazinho, por onde mede 59,84m.		
3.	01	Terreno 03- Matrícula nº 43.148: Um terreno urbano, localizado na Quadra A, com área de 1.033,110m², sito no quarteirão formado pelas Ruas Frei Melchior, Av. Siqueira Campos, Rua "A", Rua "B" e Arroio Carazinho, no lugar denominado bairro Imperial, na cidade de Vacaria/RS, confrontando, à frente, com a Rua "a" num segmento circular onde mede 9,53m; lado direito, numa linha quebrada composta de 02 segmentos que medem respectivamente 19,15m e 10,34m, confrontando com a área de recreação; lado esquerdo, numa linha quebrada composta de 02 segmentos que medem respectivamente 23,93m e 28,36m, o primeiro segmento confrontando com o lote 23 e no segundo segmento confrontando com o lote 26 e parte do lote 25; e aos fundo, numa linha quebrado composta de dois segmentos que medem respectivamente 14,20m e 23,92m, ambos confrontando com a área de recreação.	43.148	R\$ 244.785,08
4.	01	Terreno 04- Matrícula nº 37.235: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de quatro mil e seiscentos e vinte metros quadrados (4.620,00m²), constituído no lote B da quadra 1, sito nesta cidade, no Bairro Jardim América, no lugar denominado "Loteamento Morada de Zeus II", no quarteirão formado pelas Ruas Manoel Silveira da Rosa, terras que foram ou são de Agrobán Ltda, Gevaldino Ferreira, terras que foram ou são de Olavo Caieron e outros, confrontando: à frente, com 47,38 metros com a Rua Manoel Silveira da Rosa; de um lado, com 97,50 metros com o lote C; de outro lado, com 97,50 com o lote A; e aos fundos, com 47,38 metros com terras que foram ou são de Olavo Caieron e outros.	37.235	R\$ 1.411.548,60

I.1. PREÇO MÍNIMO: O (s) bem (ns) imóvel (is) será (ão) vendido (s) em R\$ (reais) e o preço mínimo de venda é o consignado acima no objeto do edital. Propostas com valores abaixo serão desclassificadas.

1.3. VISITAÇÃO: As áreas integradas pelos imóveis poderão ser visitadas a livre critério do licitante, independente de qualquer procedimento formal. A visitação é uma faculdade do licitante e aqueles que não a usufruírem não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente da real situação e estado dos imóveis.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados (lacrados), identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPOSTANTE – (NOME COMPLETO)
EMAIL: ()

AO MUNICÍPIO DE VACARIA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO
EMAIL: ()

O credenciamento será composto pelos originais ou cópias autenticadas dos documentos da alínea “a” do subitem 1.1.1. Os mesmos deverão ser apresentados, em mãos, na sessão de abertura à Comissão de Licitações para que a mesma possa constar a identificação dos licitantes em ata.

1.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01, contendo:

a) cópia do documento de identidade (RG), no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como documento de identidade (RG) do representante legal;

a.1) Se o proponente for representado por procurador (vide anexo III), deverá ser apresentado à Comissão de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes, a procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos.

b) Declaração (vide anexo II) de que **não foi declarado suspenso** de licitar e/ou contratar com o Município de Vacaria e de que **não foi declarado inidôneo** de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

c) Comprovação de depósito de caução (sinal, em moeda nacional), obrigatória, em quantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel cuja aquisição é pretendida.

c.1) O depósito identificado deverá ser feito em dinheiro ou transferência eletrônica (TED), somente desta forma, antes da abertura da licitação, em conta do executivo (Município de Vacaria/RS), no banco BANRISUL, agência Agência 0440, conta corrente 04.031122.0-1;

c.2) Caso o licitante deseje participar de mais de um lote, deverá realizar a caução de 5% do valor de avaliação de cada um deles;

c.3) O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento, por ocasião do contrato, e restituído, via transferência, aos demais proponentes, após a homologação do certame, sem correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

c.4) Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa, vide item 8 do edital;

d) Declaração, opcional, não obrigatória, de que renuncia expressamente, caso habilitado, do prazo legal de recurso.

1.1.2. Será admitida a participação conjunta, legalmente constituída, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que por ocasião da proposta fique definida a proporção de cada uma delas, com a indicação do responsável.

1.1.3. Será admitida a participação em grupo ou consórcio, mais de uma empresa, legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar do certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste edital e ao especificado no art. 33, da Lei 8.666/93.

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a **proposta** (vide modelo anexo I), em 01 (uma) via, **datada e assinada**, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente e RG ou CNPJ;

b) identificação do lote (s) pretendido;

c) valor da proposta (legível e em reais) devidamente assinada e rubricada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, para fins de **Concorrência nº 03/2022**, que está ciente da situação do imóvel e se submete às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

1.2.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço proposto seja igual ou superior ao preço determinado no edital;

1.2.2. A compra dos lotes se dará através de um sinal, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel e o restante da proposta poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a iniciar no dia 10 de cada mês, subsequente a arrematação e assinatura do contrato, corrigidas pelo índice do IGP-M/FGV;

Obs.: Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada (sinal) deverão ser efetuados via depósito bancário na conta do Município: Banco Banrisul: Agência 0440, conta corrente 04.031122.0-1;

1.2.2.1. Se por culpa do licitante vencedor não se efetivar o pagamento no prazo estabelecido, ou não comparecer para assinar o contrato, o mesmo perderá o direito ao valor da caução (sinal) ou dos valores já recolhidos (quando já houver assinado o contrato), a título de multa, em favor ao Executivo Municipal de Vacaria (vide item 8), sendo chamado o segundo colocado na forma do item 7.2;

1.2.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão;

1.2.4. Falta de data, endereço/contato, RG/CNPJ, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal,

devidamente habilitado, presente à reunião de abertura dos envelopes, conforme documentos constantes no envelope nº 01, e com poderes para esse fim;

1.2.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste edital, observadas as demais disposições deste instrumento, sendo desclassificadas.

1.2.6. A alienação será “*ad corpus*”. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos bens imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no valor ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização, se necessário, a cargo da licitante vencedora;

1.2.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

1.2.8. As despesas cartorárias, tributárias e custas documentais, decorrentes da alienação, correrão por conta do adquirente do imóvel;

1.2.9. A apresentação da proposta importa à licitante a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, arcando com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PROCESSAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

2.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Serão consideradas inabilitadas as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu aproveitamento (vide item 1.2.4) ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo do documento ou a idoneidade. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.3. Esta licitação é do tipo “**MAIOR OFERTA**” e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.3.1. A classificação das propostas será processada e julgada em ordem decrescente de valor.

2.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2.º, art. 45, do Estatuto Licitatório. Caso todos estejam presentes, a Comissão poderá realizar na mesma sessão.

2.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.8. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes, devidamente credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.

2.9. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993).

2.10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.11. A Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.

2.12. Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, será a alienação adjudicada e homologada, pelo Sr. Prefeito Municipal, à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com o critério de julgamento maior oferta.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vacaria, durante o horário de expediente.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5 e 3.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DOS IMPEDIDOS:

4.1. Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) Os interessados que não atendam às condições deste edital e seus anexos.
- f) Empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Licitações, deverão ser protocolados para o Setor de Licitações, dentro do prazo previsto, no protocolo da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente;

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, após a homologação do processo licitatório, para assinar o respectivo contrato de compra e venda (vide minuta anexo IV), dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da convocação por escrito do setor de contratos PGM.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, até que se efetive a contratação, ou poderá a Administração revogar o presente certame de acordo com sua conveniência;

7.3. A compra dos lotes se dará através de uma entrada, sinal, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação e o restante poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento a iniciar no dia 10 de cada mês, subsequente a arrematação e assinatura do contrato, corrigidas pelo índice do IGP-M/FGV.

Obs.: Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada (sinal), bem como o pagamento parcelado, deverão ser efetuados via depósito bancário na conta do Município: Banco Barisul: Agência 0440, conta corrente 04.031122.0-1;

7.4. Se por culpa do licitante vencedor não se efetivar o pagamento no prazo estabelecido, ou não comparecer para assinar o contrato, o mesmo perderá o direito ao valor da caução (sinal) ou dos valores já recolhidos (quando já houver assinado o contrato), a título de multa, em favor ao Executivo Municipal de Vacaria (vide item 8), sendo chamado o segundo colocado na forma do item 7.2;

7.5 É de responsabilidade da licitante todas as despesas, cartorárias, custos, emolumentos, despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência dos bens descritos no objeto do edital, bem como pelo pagamento de imposto de transmissão -ITBI;

7.6. Os imóveis descritos no objeto deste edital somente serão encaminhados para consecução do referido título de propriedade aos vencedores do certame licitatório, individualmente, após a efetiva quitação total dos valores ofertados.

7.7. A licitante vencedora obriga-se a efetivar a escrituração dos bens, objeto deste edital, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o pagamento total do valor. No caso de não cumprimento, por sua culpa, o Município poderá invocar as medidas legais pertinentes.

7.8. A licitante, no ato da contratação, deverá comprovar que está regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e regularidade trabalhista.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante, após o devido processo legal, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93, conforme segue:

8.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da arrematação, independente das penalidades previstas no item 8.3, e:

- a) Perda do valor da caução (entrada/sinal) em favor do Município, em caso de **não manutenção da proposta e/ou recusa de assinatura de contrato**, liberando a

Administração a convocar os demais classificados nos mesmos moldes da primeira colocada e/ou alienar novamente o imóvel; ou

- b) Em caso de **inadimplemento** de parcela avençada, o atraso superior a 10 (dez) dias da data em que deveria se realizar o pagamento da parcela, as partes ajustam expressamente que a dívida será considerada total, com vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, corrigidas pelo índice IGP-M/FGV, sendo que o não pagamento ocasionará a perda dos valores já pagos, a título de multa, liberando o Município a convocar os demais classificados, nos mesmos moldes da primeira colocada, e/ou alienar novamente o imóvel;
- c) Pelo **atraso injustificado na efetivação da escritura** definitiva dos bens, nos prazos previstos neste edital, podendo ser rescindido o contrato após 01 (um) mês de atraso;

8.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS por 02 (dois) anos pelos seguintes motivos:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade;
- II - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante na licitação visando frustrar seus objetivos ou que a inviabilize, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;
- III - Recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato e/ou manter a proposta;
- IV - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

8.4. A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos será proposta se for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo da entidade;
- III - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

8.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do objeto sendo facultada a visita ao local;

9.2. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. Primeiro será aberto o envelope de documentação e, estando tudo correto (com a comprovação das cauções – entrada/sinal), será aberto os envelopes de proposta. Após apresentação de valores, as mesmas serão ordenadas, caso não haja empate, na forma do item 2.4. Lavrado em ata os vencedores, será aberto o prazo legal de recurso que deverá ser manifestada a intenção em ata, devendo ser apresentado no prazo do item 3.2. Não havendo recurso, consignada as desistências expressas em ata, o certame poderá ser encaminhado para adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

9.3. O objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e será alienado no estado em que se encontra;

9.4. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o bem e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação;

9.5. O Município reserva-se no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes;

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de VACARIA, no setor de licitações e pelo email oficial (licita@vacaria.rs.gov.br), na Rua Ramiro Barcelos, 915, em VACARIA.

Vacaria, 14 de abril de 2022.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal de Vacaria

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA – Preferência de preenchimento por meio mecânico)

**PROPOSTA PARA COMPRA DE BENS IMÓVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.763/21,
DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 03/2022
TIPO MAIOR OFERTA**

1. OBJETO: Alienação de bens imóveis, 06 (seis) terrenos, localizados nos endereços abaixo discriminados, bem como suas matrículas:

PROPOSTA:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	PROPOSTA
1.	01	Terreno 01- Matrícula nº 45.097: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de quatorze mil, quinhentos e quarenta e três metros, quatro decímetros e noventa centímetros quadrados (14.543.049m²), sito nesta cidade, no lugar denominado Bairro Parque dos Rodeios, quarteirão formado pela Av. Lalau Ferreira, Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira-BR 116, Av. Antônio Ribeiro Branco e Rua Felipe dos Santos, com o observador voltado para a Av. Lalau Ferreira, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando do ponto 03, localizado na Av. Lalau Ferreira; ao Leste, com o alinhamento da Av. Lalau Ferreira distante 10,00m do eixo da Avenida, por onde mede 132,980m; ao Sul, com terras de Luciana da Luz Branco, por onde mede 1187,505m, ao Oeste, com terras de Luciana da Luz Branco, por uma linha quebrada composta de 02 segmentos, que medem respectivamente: 82,849 e 69,756m; e, finalmente, ao Norte, com terras de Luciana da Luz Branco, por onde mede 70,00m, até encontrar o ponto 03, local onde teve início e término das confrontações.	45.097	R\$
2.	01	Terreno 02- Matrícula nº 36.955: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de três mil e cem metros quadrados (3.100m²), sito nesta cidade, no lugar denominado Bairro Imperial, no quarteirão formado pelas ruas Frei Melchior, Av. Siqueira campos, rua Tristão D'Avila Pinto e Arroio Carazinho, com o observador postado na rua Frei Melchior, olhando para o terreno, com as seguintes medidas e confrontações: frente, com o prolongamento da rua Frei Melchior, por onde mede 15,20; lado direito, com terreno que foi ou é de Antonio Volmir Lira de Lima, por onde mede 89,11m; lado esquerdo, com terreno que foi ou é de LC Marcon Escavações Ltda, por onde mede 136,42m;e, aos fundos, com o Arroio Carazinho, por onde mede 59,84m.	36.955	R\$
3.	01	Terreno 03- Matrícula nº 43.148: Um terreno urbano, localizado na Quadra A, com área de 1.033,110m², sito no quarteirão formado pelas Ruas Frei Melchior, Av. Siqueira Campos, Rua "A", Rua "B" e Arroio Carazinho, no lugar denominado bairro Imperial, na cidade de Vacaria/RS, confrontando, à frente, com a Rua "a" num segmento circular onde mede 9,53m; lado direito, numa linha quebrada composta de 02 segmentos que medem respectivamente 19,15m e 10,34m, confrontando com a área de recreação; lado esquerdo, numa linha quebrada composta de 02 segmentos que medem respectivamente 23,93m e 28,36m, o primeiro segmento confrontando com o lote 23 e no segundo segmento confrontando com o lote 26 e parte do lote 25; e aos fundo, numa linha quebrado	43.148	R\$

		composta de dois segmentos que medem respectivamente 14,20m e 23,92m, ambos confrontando com a área de recreação.		
4.	01	Terreno 04- Matrícula nº 37.235: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de quatro mil e seiscentos e vinte metros quadrados (4.620,00m²), constituído no lote B da quadra 1, sito nesta cidade, no Bairro Jardim América, no lugar denominado "Loteamento Morada de Zeus II", no quarteirão formado pelas Ruas Manoel Silveira da Rosa, terras que foram ou são de Agroban Ltda, Gevaldino Ferreira, terras que foram ou são de Olavo Caieron e outros, confrontando: à frente, com 47,38 metros com a Rua Manoel Silveira da Rosa; de um lado, com 97,50 metros com o lote C; de outro lado, com 97,50 com o lote A; e aos fundos, com 47,38 metros com terras que foram ou são de Olavo Caieron e outros.	37.235	R\$

Valores mínimos, vide objeto do edital. Propostas inferiores serão desclassificadas.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Endereço e Cidade:

Endereço eletrônico (email):

Telefone para contato:

3 – PROPOSTA – VALOR NOMINAL

Valor (Valor atual por extenso)

R\$ _____ (_____).

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (INFORMAR A FORMA):

☒ **SINAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO NO ATO E O RESTANTE DA PROPOSTA À VISTA, NA DATA DA CONVOCAÇÃO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM DINHEIRO OU ELETRÔNICA (TED).**

☒ **SINAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO NO ATO E PARCELAMENTO DO RESTANTE DA PROPOSTA, CORRIGIDA PELO IGP-M/FGV, EM:**

- () 01 (UMA) VEZ, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ARREMATAÇÃO;
- () 02 (DUAS) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 03 (TRÊS) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 04 (QUATRO) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 05 (CINCO) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 06 (SEIS) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 07 (SETE) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 08 (OITO) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 09 (NOVE) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 10 (DEZ) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 11 (ONZE) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;
- () 12 (DOZE) VEZES MENSAIS ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE;

Informar a forma de pagamento por extenso: _____.

MEDIANTE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM DINHEIRO OU ELETRÔNICA (TED)

Obs. Máximo 12 (DOZE) vezes. Os valores devidos relativos ao pagamento à vista ou entrada (sinal) deverão ser efetuados via depósito bancário na conta do Município – Banco Barrisul – Agência 0440 - Conta corrente 04.031122.0-1.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de **Concorrência nº 03/2022**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta.

Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido em todo o **OBJETO I** e, principalmente, que nada tendo a reclamar futuramente.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame.

Assinatura:

Nome Proponente :.....
Data
CPF/CNPJ:.....
Endereço:
Telefone de Contato:
Email:.....

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO:

Eu _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, com relação a **Concorrência Pública nº 03/2022**, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, que prevê a alienação de bens imóveis, o que segue:

Não fui declarado suspenso de licitar ou contratar com o Município de Vacaria;

Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possuo impedimento;

Declaro que desisto expressamente do prazo legal de recurso, caso habilitado.

Nome Proponente:

Data e Assinatura do Proponente ou carimbo da empresa

CPF/CNPJ:

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

Representar o outorgante perante o Município de Vacaria/RS, nas sessões da LICITAÇÃO sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**, do tipo MAIOR OFERTA, que visa a alienação de imóveis e se realizará neste município, podendo retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos os documentos, e realizar quaisquer atos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;
- tratando-se de proponente que por lei/obrigação deva outorgar a procuração conjuntamente com um corresponsável, o corresponsável deve ser nomeado e qualificado como OUTORGANTE e, ambos, assinam o instrumento de procuração.